



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2020

Mês: Março

Nº XIII

DECRETO 009/2020

Delegar os responsáveis pelas movimentações bancárias das contas vinculadas ao CNPJ Nº 11.850.452/0001-89.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de regularização das contas bancárias vinculadas ao CNPJ Nº 11.850.452/0001-89, junto ao Banco do Brasil;

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, Jurandi Gouveia Farias Júnior, CPF: 090.455.194-61 bem como, o (a) Secretário (a) Municipal de Finanças Cleber Gileno Pereira de Lima, CPF: 873.410.934-04, como responsáveis pelas movimentações referentes às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde com CNPJ Nº 11.850.452/0001-89.

Art. 2º - Fica determinado que as formas de movimentação das contas, serão realizadas conjuntamente pelos seus representantes legais identificados no Art. 1º.

Art. 3º - Os responsáveis citados no Art. 1º ficam autorizados a realizarem as seguintes operações bancárias:

- I – Abrir contas de depósito;
- II – Autorizar cobrança;
- III – Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
- IV – Receber, passar recibo e dar quitação;
- V – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI – Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- VIII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2020

Mês: Março

Nº XIII

- IX – Efetuar saques - conta corrente;
- X – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XI – Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XII – Consultar contas/aplicações programas repasse recursos;
- XIII – Liberar arquivos de pagamentos no Gerenciamento Financeiro;
- XIV - Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV – Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- XVI – Emitir comprovantes;
- XVII – Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
- XVIII – Encerrar contas de depósito;
- XIX – Consultar obrigações do débito direto autorizado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 23 de março de 2020.



Francisco Antônio da Silva Filho
Prefeito do Município de Taperoá